

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 97/2026

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços para diversos materiais para uso odontológico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 101/2023.

Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, nos Termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.bll.org.br**, no dia **23/06/2026**, às **9h**, podendo as propostas serem enviadas até às **8:45h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de diversos materiais para uso odontológico visando atender às demandas das Estratégias de Saúde da Família (ESF's) do Município de Seberi-RS.

1.2. As descrições e condições de entrega, execução, cumprimento e mais exigências quanto ao objeto principal e obrigações subsidiárias estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência -TR, os quais devem ser

devidamente observados pelos licitantes quando da oferta de sua proposta e quando da execução.

1.3. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte justifica-se em razão do valor individual estimado dos itens, os quais se enquadram no limite legal previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como pela possibilidade de ampliação da participação de fornecedores locais, regionais e nacionais de menor porte, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. O julgamento por item permite a disputa individualizada, favorecendo a participação de empresas com capacidade de fornecimento parcial do objeto.

1.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, destinando-se os preços registrados exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Seberí/RS, por intermédio dos órgãos e unidades indicados no processo.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: www.bll.org.br ou contato@bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico BLL, com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar propostas com indicação da empresa ou outra informação que possa levar a sua identificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão,

ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

5.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas/licitantes que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** identificação da empresa durante a troca de mensagens na etapa de lances.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.9. Os preços decorrentes da futura contratação poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do IPCA-E, exclusivamente nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente, sem prejuízo da revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

7.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

7.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos na legislação aplicável, inclusive o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando incidente, e, subsidiariamente, os critérios legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,

que se enquadrarem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.1.4. O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas brasileiras;
- b)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação, em campo próprio no sistema BLL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.1 Quando o término do prazo recair em dia sem expediente administrativo, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente

10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 10.1 para o envio da documentação de habilitação.

10.6. Será admitido o saneamento de falhas formais, a complementação de informações e a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da habilitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10.8. As referências constantes deste edital à condução da sessão pública, à análise das propostas, à habilitação, às diligências e aos atos ordinatórios deverão ser compreendidas como atribuições do agente de contratação, com apoio da equipe designada, sem prejuízo das competências da autoridade superior.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação para fins de habilitação está detalhada no Termo de Referência (ANEXO I).

12. VEDAÇÕES

12.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Os recursos administrativos observarão o procedimento, os prazos e a forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar e retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação e as sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme estabelecido no respectivo instrumento contratual, autorização de fornecimento ou nota de empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

17.1.1. Excepcionalmente, em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser solicitadas entregas imediatas ou em prazo inferior ao estabelecido no item anterior, hipótese em que a empresa contratada deverá atender à solicitação, desde que previamente acordado entre as partes e observada a viabilidade de fornecimento.

17.2. A entrega deverá ser realizada no ESF Central - Avenida General Flores da Cunha, nº 170 - Centro, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o secretário municipal de saúde ou responsável do almoxarifado, para o acompanhamento da entrega.

17.2.1. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, frete, seguro, deslocamento, tributos, mão de obra e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

17.3. A entrega deverá ser acompanhada por servidor designado pela Administração para fins de conferência e recebimento provisório dos produtos.

17.3.1 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionado à verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Verificada desconformidade, defeito, vício, qualidade inferior, divergência de marca/modelo ofertado ou qualquer irregularidade nos produtos entregues, a contratada deverá promover a substituição, correção ou complementação necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.4.1. Nos casos considerados urgentes pela Administração, a substituição ou regularização deverá ocorrer imediatamente, conforme prazo fixado pela Secretaria solicitante

17.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso e atender às especificações técnicas exigidas, às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e/ou demais normas aplicáveis, quando exigidas para cada item.

17.6. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.7. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

17.8. O aceite definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de qualidade, quantidade ou desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes, observando-se os prazos legais aplicáveis.

17.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade, conservação, segurança e perfeito estado durante o transporte e armazenamento.

17.10. Caso os produtos sejam recusados, entregues em desacordo com as especificações ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso, sendo reiniciado somente após a regularização integral da entrega e/ou da documentação fiscal pela contratada.

17.11. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue obrigatoriamente juntamente com os produtos, contendo as respectivas quantidades, marcas, modelos, número do empenho e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. Sendo o pagamento efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ocorrendo a despesa na dotação orçamentária listada no item 11.2 do Termo de Referência (Anexo I).

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, além de outras previstas em lei, no edital, no contrato e em seus anexos, os atos praticados pelo licitante/contratado que:

- a) derem causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) ensejarem o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- c) não mantiverem a proposta ou se recusarem injustificadamente a celebrar o contrato/retirar o instrumento equivalente;
- d) deixarem de entregar documentação exigida para a contratação ou a apresentarem com vício relevante;

- e) apresentarem declaração ou documentação falsa;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) comportarem-se de modo inidôneo;
- h) cometerem fraude fiscal;
- i) entregarem bens/serviços/obras em desconformidade com as especificações do edital/contrato;
- j) descumprirem obrigações acessórias que comprometam a execução, a segurança, a qualidade ou a regularidade do objeto.

19.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes penalidades:

- I. advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
- II. multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15%;
- III. multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- IV. multa compensatória de 20% sobre o valor total do ajuste ou da obrigação inadimplida, em caso de inexecução total;
- V. impedimento de licitar e contratar, nos casos previstos em lei;
- VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de maior gravidade.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da conduta, mediante processo administrativo regular.

19.2.1 A aplicação das sanções observará os critérios do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, considerando, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, circunstâncias agravantes/atenuantes, reincidência e demais elementos pertinentes.

19.3. DAS MULTAS (MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA)

19.3.1 Multa moratória (atraso): em caso de atraso injustificado no cumprimento de prazo contratual, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (ou do item/lote em atraso), limitada a 15% (quinze por cento).

19.3.2 Ultrapassado o limite indicado no item 1, ou persistindo a mora de modo a comprometer a utilidade do objeto, poderá a Administração, mediante motivação, caracterizar a situação como inexecução parcial ou total, adotando as medidas cabíveis,

inclusive rescisão e aplicação de multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções.

19.3.3 Multa compensatória por inexecução parcial: no caso de inexecução parcial do objeto, assim reconhecida em processo administrativo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela efetivamente inexecutada.

19.3.4 Multa compensatória por inexecução total: no caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total contratado.

19.3.5 Multa por desconformidade/rejeição: na hipótese de entrega/execução em desacordo com especificações, com rejeição devidamente formalizada pela fiscalização, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor dos bens/serviços rejeitados, por ocorrência, sem prejuízo da obrigação de substituir/corrigir às expensas do contratado.

19.3.6 Cumulatividade (com cautela): a multa moratória poderá ser aplicada em conjunto com a multa compensatória quando o atraso evoluir para inexecução, desde que:

- a) as multas incidam sobre bases de cálculo distintas (parcela em atraso vs. parcela inexecutada/valor total); e
- b) a decisão demonstre, de forma motivada, a adequação e proporcionalidade da cumulação.

19.3.7 As multas previstas não têm caráter confiscatório, devem observar a proporcionalidade e não excluem indenização suplementar por perdas e danos, quando cabível, nem impedem a aplicação de outras sanções previstas em lei.

19.4. DO PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

19.4.1 A aplicação de sanções observará o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.2 O procedimento sancionador será instaurado por autoridade competente do Município de Seberi-RS com:

- a) identificação dos fatos e da possível infração;
- b) indicação da sanção em tese aplicável;
- c) intimação do interessado para apresentar defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- d) análise das alegações e das provas produzidas;
- e) decisão administrativa motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito e da dosimetria aplicada (art. 157).

19.4.3 A intimação poderá ocorrer por meio eletrônico, postal com comprovação de recebimento ou outro meio idôneo, certificando-se nos autos.

19.4.4 O não oferecimento de defesa no prazo legal não impede o prosseguimento do processo.

19.5. DO RECOLHIMENTO E DA COBRANÇA DAS MULTAS

19.5.1 A multa aplicada poderá ser:

- a) descontada de pagamentos devidos pela Administração; e/ou
- b) descontada/executada de eventual garantia contratual, se houver; e/ou
- c) cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente.

19.5.2 O recolhimento será exigido após decisão administrativa final (ou na forma definida na decisão), no prazo indicado na notificação, assegurados contraditório e ampla defesa.

19.6. DOS REGISTROS/CADASTROS (sem “automatismo”)

19.6.1 As sanções aplicadas serão registradas nos assentamentos próprios do Município e, quando aplicável, comunicadas/registradas nos cadastros pertinentes (tais como CEIS/CNEP e outros sistemas oficiais), conforme a natureza da sanção e as regras do sistema competente.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Anexos do Edital: I Termo de Referência; II Proposta de Preços; III Declaração de Meio Oficial de Contato; IV Declaração Conjunta; V Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Seberi, 01 de junho de 2026.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal de Seberi

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante (conforme Lei Municipal nº. 4.318/2017)

Secretaria Municipal de Saúde

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado

O objeto consiste no registro de preços de materiais odontológicos necessários para atender às demandas das Estratégias de Saúde da Família (ESF's) do Município de Seberi-RS. A contratação visa garantir o fornecimento regular desses materiais, essenciais para a realização dos atendimentos odontológicos de rotina e urgência, contribuindo para a promoção, prevenção e tratamento de doenças bucais. A aquisição assegura que as equipes de saúde disponham de insumos adequados e em quantidade suficiente para prestar um serviço contínuo e eficiente, alinhado às diretrizes de saúde pública e ao interesse coletivo.

A solução mais adequada para atender à demanda identificada é a aquisição de materiais odontológicos de qualidade, de forma contínua e planejada, visando suprir as necessidades das equipes das Estratégias de Saúde da Família (ESF's) do Município de Seberi-RS. Essa solução se justifica pela necessidade de garantir que os serviços de saúde bucal sejam prestados de maneira eficaz e em conformidade com os padrões técnicos exigidos pelos protocolos de saúde pública, garantindo tanto a prevenção quanto o tratamento das doenças bucais. A escolha da aquisição desses materiais é fundamentada na avaliação da capacidade técnica de suprir as demandas das unidades de saúde de forma que o atendimento odontológico não sofra interrupções, mantendo a regularidade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

Sob a perspectiva técnica, a solução envolve a aquisição de materiais que assegurem a execução dos procedimentos clínicos de maneira eficiente, considerando a durabilidade, funcionalidade e adequação às exigências normativas de saúde. Ao garantir a disponibilidade de materiais de qualidade, as equipes de saúde estarão aptas a realizar atendimentos preventivos e curativos, evitando o agravamento de problemas bucais que poderiam demandar intervenções mais complexas e onerosas no futuro. A escolha de materiais que atendam aos padrões estabelecidos também minimiza a ocorrência de falhas nos procedimentos clínicos, reduzindo o risco de retrabalho e aumentando a satisfação dos usuários do sistema público de saúde.

Do ponto de vista econômico, a aquisição planejada e contínua dos materiais odontológicos é a melhor solução, pois possibilita o aproveitamento das melhores condições de mercado e a gestão eficiente dos recursos públicos, evitando gastos emergenciais ou contratações pontuais que possam resultar em custos elevados. Ao realizar a aquisição de forma programada, o Município consegue otimizar o uso dos recursos disponíveis, aproveitando o poder de compra em maior escala e reduzindo os custos operacionais ao longo do ciclo de vida dos materiais adquiridos. Além disso, a continuidade do fornecimento possibilita uma melhor previsão orçamentária e o controle eficiente do estoque, evitando desperdícios ou a falta de materiais essenciais.

Essa solução técnica e econômica é, portanto, a mais adequada para garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população, respeitando o princípio da eficiência na administração pública e o compromisso com o interesse público. A aquisição de materiais odontológicos que atendam a padrões de qualidade e durabilidade

garante que os procedimentos clínicos sejam realizados de forma contínua, eficiente e econômica, ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, promovendo a saúde bucal de forma ampla e sustentável.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não Sim

2.3 Parcelamento:

2.3.1 Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

Admite o parcelamento, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço ou maior desconto unitário*).

2.4 Natureza:

Bens Comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.5 Quantitativos:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL - PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO	40	PAC	R\$6,64	R\$265,60
2	ADESIVO UNIVERSAL PARA ESMALTE E DENTINA, FRASCO ÚNICO 5 ML, COM PRIMER E BOND, SISTEMA DE TAMPA FLIP TOP, COM EXCLUSIVA VMS TECHNOLOGY - 5ML	20	UN	R\$259,45	R\$5.189,00
3	AGULHA GENGIVAL ESTÉRIL 30G CURTA 25MMX0,3MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CX	R\$40,35	R\$807,00
4	ÁLCOOL 92,8° FRASCOS DE 1000ML	12	UN	R\$8,26	R\$99,12
5	ALGINATO PARA IMPRESSÃO COM CLOREXEDINA TIPO I, BIOCROMÁTICO, PRESA EXTRA RÁPIDA, LIVRE DE POEIRA, ASPECTO SILICONADO, PODER DE CÓPIA DE MENORES DE 50M, JELTRADE PLUS, EMBALAGEM COM 454G	24	PAC	R\$215,93	R\$5.182,32
6	ALGODÃO EM ROLETE - PACOTE COM 100 UNIDADES	20	PAC	R\$3,54	R\$70,80
7	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% 30MG/ML SEM VASOCONSTRITOR CAIXA COM (50 TUBETES) SOLUÇÃO ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 1,8 ML	10	CX	R\$222,23	R\$2.222,30
8	ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% C/VASO C/50 UN	15	UN	R\$140,06	R\$2.100,90
9	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML	40	CX	R\$260,67	R\$10.426,80
10	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, 200 MG/G, POTE 12 G, SABOR TUTTI-FRUTTI	15	UND	R\$13,95	R\$209,25
11	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO, CONTENDO 550G.	20	FR	R\$14,93	R\$298,60
12	BORRIFADORES DE AGUA 500ML	15	UN	R\$7,04	R\$105,60
13	CABO DE BISTURI Nº 3	3	UN	R\$10,05	R\$30,15

14	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:MICROMOTOR, CONEXÃO:CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO:CERCA DE 5.000 A 20.000 RPM	3	UN	R\$869,51	R\$2.608,53
15	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO,BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SPRAY TRÍPLO, ENCAIXE BORDEN, VELOCIDADE 380.000RPM, ALTO TORQUE, PRESSÃO DE AR 32 LIBRAS-2,2BAR, AUTOCLAVEL DE ATE 135 C, SPRAY UNICO DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA	3	UN	R\$1.005,31	R\$3.015,93
16	CLOROXEDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2%	3	L	R\$24,28	R\$72,84
17	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	2	UN	R\$26,90	R\$53,80
18	DISCO DE LIXA SORTIDOS PARA DENTISTA - 3M 12 MM - PACOTE COM 50 DISCOS SORTIDOS OS DISCOS DE LIXA SÃO ABRASIVOS DE ALTO PADRÃO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS E IONÔMERO DE VIDRO. COM SISTEMA "POP-ON" DE ENCAIXE RÁPIDO E CENTRO METÁLICO, O PACOTE SORTIDO OFERECE 50 DISCOS COM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA A SUPERFINA) PARA ALINHAMENTO FUNCIONAL E ALTO BRILHO.	10	UN	R\$84,24	R\$842,40
19	ESCOVA DE ROBSON - PREVEN	60	UN	R\$3,82	R\$229,20
20	ESCOVA DENTAL - MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: MACIA, MÍNIMO DE 4	1000	UN	R\$0,99	R\$990,00
21	ESPÁTULA DE RESINA NÚMERO 02 - TITÂNIO CALCADOR BOLINHA, RESISTÊNCIA À FLEXÃO 1050 MPQ	20	UN	R\$106,00	R\$2.120,00
22	FIO DENTAL COM 50 MT	50	UN	R\$2,94	R\$147,00
23	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COM POTÊNCIA LED DE NO MÍNIMO 5 WATT CW(EMIÇÃO CONTÍNUA) RESULTANDO EM APROXIMADAMENTE 1000 MW/CM2; COMPRIMENTO MÍNIMO DE ONDA DE 470NM; VARIAÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 5NM; ANGULAÇÃO DA PONTEIRA DE 45 GRAUS PARA POLIMERIZAÇÃO; ÁREA MÍNIMA DO FEIXE DE SAÍDA DE 7MM REDONDA / 8MM X 17MM CHATA; TIMER DE TEMPO COM INTERVALO DE 10S EM 10S ATÉ 60S; SONORIZADOR DE TEMPO COM SINAL ACÚSTICO A CADA 50 SEGUNDOS, SINAL VISUAL A CADA 10 SEGUNDOS E DUPLO SINAL NO FINAL DO CICLO; ALIMENTAÇÃO COM ACUMULADOR DE ÍONS DE LÍTIU 7,2V 650MA/H; PONTEIRA DE APLICAÇÃO ACRÍLICA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; DURAÇÃO DE CARGA DO ACUMULADOR VAZIO DE NO MÍNIMO 2 HORAS; BIVOLT.	3	UN	R\$841,81	R\$2.525,43
24	GESSO PEDRA TIPO IV PARA TRAQUÉIS PARA LIGAS METÁLICAS NOBRES - MICROGRANULADO - 1000G	30	UN	R\$27,42	R\$822,60
25	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA 2,5 G	70	UN	R\$97,40	R\$6.818,00
26	LÂMINAS DESCARTÁVEIS DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100UN	3	UN	R\$32,87	R\$98,61
27	LAMPARINA INOX	3	UN	R\$49,67	R\$149,01
28	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, TAMANHO PP, P, M CX C/ 100 UN - TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	400	CX	R\$36,50	R\$14.600,00

29	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	100	CX	R\$4,55	R\$455,00
30	MATRIZ METÁLICA 0,5MMX500MM	6	UN	R\$4,86	R\$29,16
31	MEDICAÇÃO INTRACANAL TRICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 10 ML	10	FR	R\$20,74	R\$207,40
32	MICROBRUSH FINO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	4	EMB	R\$15,82	R\$63,28
33	MOCHO ODONTOLÓGICO À GÁS MOCHO ODONTOLÓGICO - MOCHO À GÁS, COM 05 RODAS; ENCOSTO COM AJUSTE MANUAL DE APROXIMAÇÃO, ASSENTO TIPO SELA ERGONÔMICO, E COM ELEVAÇÃO CENTRAL A GÁS, CONTROLADOS POR ALAVANCA LATERAL. COBERTO COM PVC LAMINADO SEM COSTURA	3	UN	R\$820,70	R\$2.462,10
34	OBTURADOR/ RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR - FRASCO COM 25 GRAMAS	6	UN	R\$10,65	R\$63,90
35	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	15	FRC	R\$28,39	R\$425,85
36	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - 100 MICRÔMETROS - EMBALAGEM COM 12 TIRAS	10	UN	R\$4,93	R\$49,30
37	PASTA DE IMPRESSÃO ZINQUENOLICA COM DUAS BISNAGAS	3	CX	R\$61,55	R\$184,65
38	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUBO COM 90G	10	UN	R\$5,43	R\$54,30
39	PAVIO LAMPARINA 150 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	10	PAC	R\$4,34	R\$43,40
40	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COMPOSIÇÃO DIAMANTE E AÇO INOXIDÁVEL 1012,1014, 1016, 1012 HL, 1016 HL, 2200, 3118, QUANTIDADE DE CADA A SER SOLICITADA NA HORA DOS PEDIDOS.	800	UN	R\$4,39	R\$3.512,00
41	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, COM TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, 1 SERINGA DE 4G A1	15	UN	R\$88,36	R\$1.325,40
42	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, COM TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, 1 SERINGA DE 4G A2	15	UN	R\$62,29	R\$934,35
43	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, COM TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, 1 SERINGA DE 4G A3	5	UN	R\$76,93	R\$384,65
44	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, COM TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, 1 SERINGA DE 4G A3.5	5	UN	R\$63,91	R\$319,55
45	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, COM TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL - 4 METILFENOL, 1 SERINGA DE 4G, A4 MARCAS DE REFERÊNCIA DEVIDO QUALIDADE JÁ ATESTADA: 3M , ESTELIT OU IVOCLAR	5	UN	R\$70,12	R\$350,60
46	ROLO DE PAPEL (BOBINA) PARA AUTOCLAVE 10CM ROLO DE PAPEL (BOBINA) PARA AUTOCLAVE 50M X10CM	50	UN	R\$40,19	R\$2.009,50

47	SISTEMA DE POLIMENTO PONTAS DE RESINA EMBALAGEM COM 7 UNIDADES SORTIDAS (2 DISCOS/2 TAÇAS/3 CHAMAS)	3	UN	R\$134,57	R\$403,71
48	SUGADOR ODONTOLÓGICO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO, PACOTE COM 40 UNIDADES	40	PAC	R\$12,49	R\$499,60
49	TESTE DE VITALIDADE ENDODONTICO SPRAY COM AGENTE DE RESFRIAMENTO (-500 C) - 1 FRASCO DE 200ML	2	UN	R\$41,95	R\$83,90
50	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	35	UN	R\$11,73	R\$410,55
51	TIRA DE POLIESTER PRÉ -CORTADA CAIXA COM 150 UNIDADES DE 4MMX170MM	10	UN	R\$40,96	R\$409,60
Valor Total: RS 76.782,54					

2.5.1 Há documentos em anexo que justificam os preços? Sim Não

2.5.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.6 Prazo do contrato e eventual prorrogação: Vide item “6” deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo

A solução mais eficaz para atender às demandas por materiais odontológicos nas Estratégias de Saúde da Família (ESF's) do Município de Seberi-RS envolve a combinação de planejamento estratégico e execução eficiente por meio de mecanismos de contratação adequados. Dentre as soluções possíveis, destaca-se a adoção do processo licitatório na modalidade pregão, preferencialmente utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), que se mostra a alternativa mais vantajosa. Isso porque o SRP permite que o município realize aquisições ao longo de um período determinado, conforme as necessidades das unidades de saúde, garantindo flexibilidade, continuidade e previsibilidade no fornecimento dos materiais. Tal abordagem otimiza os recursos públicos, assegurando a obtenção de melhores preços e a garantia de fornecimento contínuo, sem a necessidade de processos licitatórios repetidos a cada demanda.

Complementarmente, o uso de pregão tradicional também se apresenta como uma solução viável, especialmente para garantir ampla concorrência e buscar o melhor custo-benefício em aquisições de grande porte. Essa modalidade garante que as propostas sejam avaliadas com base em critérios claros e objetivos, promovendo a transparência e a economicidade no processo de compra. A realização de licitação em modalidade pregão assegura que o município escolha fornecedores que atendam às exigências de qualidade e preço competitivo, sempre alinhados aos princípios da administração pública.

Em situações emergenciais ou em pequenas aquisições, pode-se recorrer à contratação direta por dispensa de licitação, respeitando os limites legais e

orçamentários. Essa solução é adequada para suprir necessidades pontuais, como emergências ou demandas específicas que não possam aguardar a conclusão de um processo licitatório. No entanto, deve ser utilizada com parcimônia, apenas para garantir que a continuidade do atendimento odontológico não seja prejudicada em situações urgentes.

A combinação dessas soluções permite ao município atuar de forma preventiva e reativa, garantindo o abastecimento adequado de materiais odontológicos, o que se reflete diretamente na melhoria da saúde bucal da população e no cumprimento das metas estabelecidas pelos programas de saúde pública.

4.2 Ciclo de vida do objeto

Sobre a vantajosidade da proposta, há muito já se entende que nem sempre é aquela que apresenta o menor preço. Deste modo, no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, a melhor solução encontrada ponderou pormenorizadamente o ciclo de vida do objeto, de modo a desconsiderar o menor preço ou maior desconto como únicos critérios a aferir a melhor proposta, trazendo a ideia de uma licitação sustentável. Assim, foi considerada toda a trajetória desse objeto (produto ou serviço), desde sua gênese até o seu momento final.

Destarte, consideramos que produtos e serviços mais baratos podem se revelar, após análise de todo o seu percurso ao longo da cadeia, menos eficientes e duráveis, com manutenção mais onerosas, maior passivo ambiental e, portanto, mais caros para a Administração Pública, seja no aspecto econômico propriamente dito (preço) ou no aspecto de sustentabilidade.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

Condições de execução:

Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade:

Para garantir a eficácia do atendimento odontológico nas Estratégias de Saúde da Família (ESF's) do Município de Seberi-RS, a aquisição dos materiais odontológicos deve seguir rigorosamente determinadas exigências técnicas e padrões mínimos de qualidade, que são essenciais para assegurar a segurança e a eficiência dos procedimentos clínicos realizados pelas equipes de saúde bucal. Esses materiais devem ser compatíveis com as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e seguir os padrões técnicos recomendados pelo Ministério da Saúde para garantir sua adequação ao uso em ambientes clínicos e o atendimento seguro aos pacientes.

Os materiais devem possuir certificação de qualidade, atestando sua conformidade com os requisitos técnicos para procedimentos odontológicos. Essa certificação é crucial para garantir que os produtos sejam resistentes, duráveis e adequados para o uso em intervenções preventivas, curativas e de manutenção da saúde bucal. Produtos de qualidade inferior podem comprometer a efetividade dos tratamentos e a saúde dos pacientes, além de aumentar os custos com retrabalho e substituições frequentes. Portanto, o fornecimento de materiais certificados por normas técnicas internacionais e nacionais é indispensável para a execução dos serviços de saúde de maneira segura e eficiente.

Além disso, os materiais odontológicos devem ser de fácil manuseio e apresentar ergonomia adequada para os profissionais que os utilizam. Isso é importante para evitar erros operacionais e promover a precisão dos procedimentos. A segurança dos pacientes e a eficiência dos tratamentos estão diretamente ligadas à qualidade dos materiais, que devem atender a padrões elevados de performance, como resistência à esterilização, durabilidade e compatibilidade com os equipamentos

odontológicos utilizados nas unidades de saúde. Esses fatores também garantem um uso mais econômico dos recursos, evitando substituições frequentes e mantendo a qualidade dos atendimentos ao longo do tempo.

Em termos de aceitabilidade, os materiais adquiridos devem ser compatíveis com as rotinas estabelecidas pelas equipes odontológicas do município, garantindo que possam ser integrados sem dificuldade à prática clínica. A padronização dos materiais também é um fator que contribui para a aceitabilidade, pois facilita o treinamento dos profissionais e a adoção de procedimentos unificados, promovendo uma maior eficiência no uso dos recursos e na prestação dos serviços.

Especialmente o item 45, será exigido marcas de referência como 3M, Estelit ou Ivoclar, por excepcional solicitação da equipe da área odontológica do município com a justificativa de que outras marcas já foram utilizadas e apresentaram baixa qualidade, comprometendo a durabilidade das restaurações, resultando em fraturas, infiltrações e desprendimento precoce, o que ocasiona a necessidade de retratamento em curto período de tempo, além de desconforto e insatisfação dos usuários.

Portanto, a aquisição deve priorizar materiais odontológicos que atendam aos mais altos padrões de qualidade, segurança e eficiência, justificando-se pela necessidade de manter a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população e o uso otimizado dos recursos públicos, evitando falhas nos procedimentos e maximizando a durabilidade dos materiais ao longo do ciclo de vida do objeto contratado.

Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:

Para garantir que os materiais odontológicos adquiridos para as Estratégias de Saúde da Família (ESF's) do Município de Seberi-RS atendam de forma plena às necessidades da saúde pública, é essencial observar requisitos rigorosos em termos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Esses aspectos são fundamentais para assegurar a eficiência dos atendimentos odontológicos, a segurança dos pacientes e o uso otimizado dos recursos públicos.

Os materiais devem ser fabricados conforme as normas regulamentadoras de saúde e higiene, como as diretrizes da ANVISA e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A qualidade é primordial para garantir a segurança nos procedimentos odontológicos, evitando riscos à saúde dos pacientes e assegurando a eficácia dos tratamentos. Materiais de qualidade inferior podem comprometer os resultados clínicos e causar retrabalho, aumentando os custos operacionais e diminuindo a confiabilidade dos serviços. Por isso, é imprescindível que os itens adquiridos tenham certificação de qualidade e sejam fabricados por fornecedores devidamente regulamentados.

O rendimento dos materiais odontológicos deve ser elevado, de modo que sua utilização seja eficiente e produtiva. Isso significa que os produtos devem permitir o maior número possível de atendimentos com a quantidade mínima necessária de insumos, sem comprometer a qualidade dos procedimentos realizados. Um bom rendimento contribui diretamente para a economicidade, ao garantir que os materiais adquiridos tenham uma boa relação custo-benefício e possam ser utilizados de forma sustentável, sem desperdícios.

Os materiais adquiridos precisam ser compatíveis com os equipamentos e instrumentos já disponíveis nas unidades de saúde do município. Essa compatibilidade evita a necessidade de adaptações dispendiosas ou a aquisição de novos equipamentos, o que resultaria em custos adicionais. Além disso, a

compatibilidade também é importante para garantir que os procedimentos sejam realizados de maneira adequada, sem comprometer a segurança ou a qualidade dos atendimentos. Produtos que não sejam compatíveis com as tecnologias utilizadas podem prejudicar a eficiência dos serviços e aumentar o risco de falhas operacionais.

A durabilidade dos materiais odontológicos é um fator crucial para garantir que os itens adquiridos tenham uma vida útil prolongada e mantenham suas características funcionais durante todo o ciclo de vida previsto. Materiais duráveis reduzem a necessidade de reposição frequente, gerando economia de recursos ao longo do tempo. Além disso, a durabilidade está diretamente relacionada à eficiência operacional, pois assegura que os insumos possam ser utilizados em um maior número de procedimentos, sem perder suas propriedades, contribuindo para a estabilidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

A segurança é um requisito inegociável, tanto para os profissionais da saúde quanto para os pacientes. Os materiais odontológicos devem ser seguros para uso, minimizando o risco de reações adversas, infecções ou outros problemas de saúde. Além disso, eles devem ser produzidos em conformidade com normas que garantam a esterilização adequada, a resistência a processos de desinfecção e a proteção contra contaminações cruzadas. Garantir a segurança dos materiais é essencial para proteger a saúde pública e assegurar que os procedimentos odontológicos possam ser realizados em um ambiente seguro e controlado.

Esses requisitos são justificados pela necessidade de assegurar a eficiência, a eficácia e a continuidade dos serviços odontológicos prestados às comunidades atendidas pelos ESF's, maximizando o uso dos recursos públicos e promovendo a saúde bucal da população. Materiais que atendam a esses critérios permitem que os procedimentos sejam realizados de forma segura, econômica e sustentável, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Para os itens sujeitos à fiscalização sanitária, a licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação de regularidade do produto perante a ANVISA ou órgão sanitário competente, por meio de registro, notificação, cadastro, declaração de isenção ou documento equivalente, conforme a classificação sanitária do item.

Quando a legislação sanitária exigir autorização específica para a atividade exercida pela licitante, poderá ser exigida a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa, licença sanitária ou documento equivalente, compatível com o produto ofertado e com a condição da empresa como fabricante, distribuidora, importadora ou comerciante.

As exigências sanitárias serão aplicadas de forma proporcional à natureza de cada item, vedada a imposição de documentos não exigidos pela legislação para produtos ou atividades não sujeitos a controle específico.

A Administração poderá diligenciar junto aos sistemas oficiais da ANVISA ou da Vigilância Sanitária para confirmar a regularidade do produto ofertado.

Condições de pagamento:

Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Garantias a serem exigidas:

Garantia técnica para produtos e/ou serviços, com prazo mínimo.

Condições de recebimento:

Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)

5.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos complementares indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cqu/cgu/guias/quia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

5.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, e desde que previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, será admitida a indicação da(s) marca(s) constantes no referido documento, com característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no ETP.

5.2.2 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, no que se refere à especificação do(s) produto(s), deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.3 Da amostra

5.3.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, e havendo previsão no mesmo, quando do aceite da proposta quanto ao valor, do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser exigida a apresentação amostra do produto e/ou serviço (deste, quando admissível/compatível), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.3.2 As amostras poderão ser enviadas para a sede da Prefeitura Municipal, conforme prazo e termos definidos entre fornecer e Agente de Contratação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.3.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.3.4 No caso de não haver entrega ou apresentação da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.3.5 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com os termos indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP:

5.3.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.3.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, reservada à licitante a exigência de eventuais particularidades.

5.3.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.3.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4 Da exigência de carta de solidariedade

5.4.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, quando houver

preocupações sobre a capacidade do fornecedor em cumprir com as obrigações contratuais ou quando a natureza do bem adquirido exige garantias adicionais de qualidade e continuidade de fornecimento, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

5.4.2 Quando o serviço envolver a utilização de produtos ou componentes específicos de um fabricante, poderá ser exigida, nos termos do Estudo Técnico Preliminar em anexo, para assegurar que o fabricante se responsabilize conjuntamente com o prestador de serviço pela qualidade e conformidade dos produtos utilizados na execução do serviço.

5.4.3 A carta de solidariedade busca garantir maior segurança e eficiência nas contratações públicas, assegurando que os fornecedores e fabricantes assumam responsabilidades conjuntas pelo fornecimento de bens em licitações públicas.

5.5 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Vistoria

Caso o objeto compreenda a realização de serviços ou a entrega de produtos específicos que exijam conhecimento do local de instalação:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços ou entrega dos produtos.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6.1 Resultados pretendidos

A aquisição planejada de materiais odontológicos para atender as demandas das Estratégias de Saúde da Família (ESF's) do Município de Seberi-RS visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade, eficiência no uso de recursos públicos e melhoria da qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população. Sob a perspectiva da economicidade, o principal objetivo é garantir a obtenção de materiais de qualidade a preços competitivos, evitando aquisições emergenciais que, geralmente, resultam em custos mais elevados. A utilização do Sistema de Registro de Preços, por exemplo, permitirá ao município negociar valores vantajosos, assegurando que os preços contratados sejam mantidos ao longo do ciclo de vida da contratação, otimizando o uso dos recursos financeiros.

Além disso, a compra planejada e contínua dos materiais possibilitará um melhor gerenciamento dos estoques, evitando tanto o desperdício por excesso quanto a falta de materiais essenciais para os procedimentos odontológicos. Essa gestão otimizada contribui para a eficiência operacional, já que as equipes de saúde terão os insumos necessários sempre disponíveis para o atendimento à população, sem interrupções ou necessidade de ajustes emergenciais que poderiam comprometer a qualidade dos serviços. O ganho direto é a continuidade e regularidade das ações de prevenção e tratamento das doenças bucais, alinhando-se ao princípio da eficácia no atendimento.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilidade contínua de materiais odontológicos permitirá que as equipes de saúde atuem de forma mais organizada e produtiva, sem a necessidade de pausas ou remanejamentos causados pela falta de insumos. Isso aumenta a eficiência do trabalho das equipes, que poderão concentrar-se exclusivamente no atendimento aos pacientes, sem a preocupação com falhas logísticas. A padronização dos materiais e a garantia de que

estejam sempre à disposição otimiza o tempo e a produtividade dos profissionais, refletindo-se em um melhor atendimento à população.

Por fim, espera-se que essa solução contribua para a efetividade do sistema de saúde pública no município, garantindo que as metas de saúde bucal sejam atingidas de forma contínua e sustentada. Os ganhos indiretos incluem a melhora nos indicadores de saúde, a satisfação dos usuários e a redução da necessidade de intervenções de urgência, que normalmente acarretam maiores custos ao sistema. Dessa forma, a aquisição dos materiais odontológicos atende aos princípios da administração pública, promovendo serviços mais eficazes, eficientes e economicamente viáveis, em benefício direto da população e da saúde coletiva.

6.2 Bens – entregas (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 73/2021):

Parcelada: entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, especialmente em face das condições de guarda e armazenamento, sob pena de deterioração dos materiais.

Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso comprovado o preço vantajoso.

6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou

6.4.1 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.

6.4.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o

reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.

6.4.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.

6.4.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.5 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

6.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Não há características peculiares.

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐

6.7 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

Parcelada: entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto.

6.7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7.2 Os bens deverão:

Ser entregues no seguinte endereço: ESF Central - Avenida General Flores da Cunha, nº 170 - Centro, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o secretário municipal de saúde ou responsável pelo almoxarifado para o acompanhamento da entrega.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Seberense, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Seberi quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5 Preposto

7.5.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

7.5.2 O Município de Seberi poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

⇒ PARA BENS/COMPRAS ⇐

8.1 Recebimento

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

⇒ **PARA BENS/COMPRAS** ⇐

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

- Menor Preço

9.2 Documentos de Habilitação

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, preferencialmente em arquivo formato PDF, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

9.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo TCU.

9.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.2.4 Outros Documentos

- a) Proposta Final (modelo ANEXO II);
- b) Declaração de Meio Oficial de Contato (modelo ANEXO III);
- c) Declaração Conjunta (modelo ANEXO IV);
- d) Catálogo do item, detalhamento das especificações, descrições/características;
- e) Registro Anvisa do produto.

9.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.3.1 A substituição referida no item anterior, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

9.4 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.5 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.6 O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto nos itens 9.2 e 9.5 será contado considerando-se apenas dias úteis, suspendendo-se sua contagem durante finais de semana, feriados e dias sem expediente no órgão licitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação

- Está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização Técnica, conforme Secretaria Solicitante, será executada de acordo com a Portaria nº 491/2026 que designa os fiscais de contratos de cada secretaria.

11.2 A Fiscalização Administrativa do objeto será exercida por:

Nome do Agente Municipal: Fernanda Ellwanger

Portaria 707 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103832

11.3 A Gestão do Contrato ficará a cargo de:

Nome do Agente Municipal: Tamara Biacchi Penz

Portaria 706 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103908

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Órgão: 6 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade nº: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ASPS

Projeto/Atividade: 2053 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Dotação reduzida: 455

Elemento de despesa: 3339030000000000000

x Recurso Vinculado – Descrição do vínculo 16004500

12.3 Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Seberi, 07 de maio de 2026

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Sector de Licitações e Contratos
Av. General Flores da Cunha, 831 – Centro
Fones: 55 3746 1122 ; 55 996380759
Site: www.pmseberi.com.br
E-mail: licitacao@pmseberi.com.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta final para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 97/2026**, registro de preços de diversos materiais para uso odontológico visando atender às demandas das Estratégias de Saúde da Família (ESF's) do Município de Seberí-RS, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, conforme abaixo.

Empresa: _____ **CNPJ:** _____
Endereço: _____ **E-mail:** _____
Telefone: _____
Nome da pessoa indicada para contatos: _____
Banco: _____ **Código do Banco:** _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____
Validade da proposta, 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MEIO OFICIAL DE CONTATO

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem DECLARAR e INFORMAR os dados que constituirão o **meio oficial de contato** entre esta contratada e a Administração Pública Municipal de Seberi – RS, para todos os fins de comunicação, notificações, solicitações, pedidos de fornecimento de produtos e serviços, bem como para comunicações relacionadas ao contrato que eventualmente vier a ser firmado.

1. DADOS DO PREPOSTO/RESPONSÁVEL PELO CONTATO OFICIAL DA ATA/CONTRATO

- Nome completo: _____
- Cargo/Função na empresa: _____
- Telefone/WhatsApp (com DDD): _____
- E-mail: _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

- O(s) meio(s) de contato informado(s) acima será(ão) considerado(s) **oficial(is) e válido(s)** para comunicação da Prefeitura de Seberi – RS com esta empresa, nos termos da legislação vigente;
- Tenho ciência de que a **não resposta** às comunicações encaminhadas por meio oficial informado poderá caracterizar descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de rescisão contratual;
- Comprometo-me a **manter sempre atualizados** os meios de contato informados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da omissão;
- Estou ciente de que a presente declaração passará a **integrar o processo licitatório e eventual contrato administrativo**, produzindo todos os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026

Objeto:

Empresa: _____,

inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____,

() Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Seberi, o cumprimento pleno aos requisitos de habilitação e pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

() Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que cumprimos com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declaramos para os fins de direito que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

() Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do referido procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

() Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração tomada de decisão.

() Declaramos que, comunicaremos a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a nossa participação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2026

O MUNICÍPIO DE SEBERI, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. General Flores da Cunha, 831, bairro Centro, na cidade de Seberi/RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.196/0001-78, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presente à seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	E-mail	Telefone

Responsável pelo Meio Oficial do Preposto/Responsável pelo Contato Oficial	
Nome	
E-mail	
Telefone/Whatsapp	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços de diversos materiais para uso odontológico visando atender às demandas das Estratégias de Saúde da Família (ESF's) do Município de Seberi-RS, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, de acordo com as quantidades estimadas seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2. As quantidades, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação do Registro de Preço.

1.3. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, destinando-se os preços registrados exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Seberi/RS, por intermédio dos órgãos e unidades indicados no processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE SEBERI, que será o órgão gerenciados da presente Ata.
- 3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
Dotação reduzida: 455
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 4.3. O Município de Seberí deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 4.4. Para os casos de rejeição dos objetos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.
 - 5.1.1. Excepcionalmente, em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser solicitadas entregas imediatas ou em prazo inferior ao estabelecido no item anterior, hipótese em que a empresa contratada deverá atender à solicitação, desde que previamente acordado entre as partes e observada a viabilidade de fornecimento.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada no ESF Central - Avenida General Flores da Cunha, nº 170 - Centro, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o secretário municipal de saúde ou responsável do almoxarifado, para o acompanhamento da entrega.
 - 5.2.1. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, frete, seguro, deslocamento, tributos, mão de obra e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.3. A entrega deverá ser acompanhada por servidor designado pela Administração para fins de conferência e recebimento provisório dos produtos.
 - 5.3.1 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionado à verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4. Verificada desconformidade, defeito, vício, qualidade inferior, divergência de marca/modelo ofertado ou qualquer irregularidade nos produtos entregues, a contratada deverá promover a substituição, correção ou complementação necessária no prazo máximo

de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.4.1. Nos casos considerados urgentes pela Administração, a substituição ou regularização deverá ocorrer imediatamente, conforme prazo fixado pela Secretaria solicitante

5.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso e atender às especificações técnicas exigidas, às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e/ou demais normas aplicáveis, quando exigidas para cada item.

5.6. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.7. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

5.8. O aceite definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de qualidade, quantidade ou desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes, observando-se os prazos legais aplicáveis.

5.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade, conservação, segurança e perfeito estado durante o transporte e armazenamento.

5.10. Caso os produtos sejam recusados, entregues em desacordo com as especificações ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso, sendo reiniciado somente após a regularização integral da entrega e/ou da documentação fiscal pela contratada.

5.11. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue obrigatoriamente juntamente com os produtos, contendo as respectivas quantidades, marcas, modelos, número do empenho e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, além de outras previstas em lei, no edital, no contrato e em seus anexos, os atos praticados pelo licitante/contratado que:

- a) derem causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) ensejarem o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- c) não mantiverem a proposta ou se recusarem injustificadamente a celebrar o contrato/retirar o instrumento equivalente;
- d) deixarem de entregar documentação exigida para a contratação ou a apresentarem com vício relevante;
- e) apresentarem declaração ou documentação falsa;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) comportarem-se de modo inidôneo;
- h) cometerem fraude fiscal;
- i) entregarem bens/serviços/obras em desconformidade com as especificações do edital/contrato;
- j) descumprirem obrigações acessórias que comprometam a execução, a segurança, a qualidade ou a regularidade do objeto.

6.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes penalidades:

- I. advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
- II. multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15%;
- III. multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

IV. multa compensatória de 20% sobre o valor total do ajuste ou da obrigação inadimplida, em caso de inexecução total;

V. impedimento de licitar e contratar, nos casos previstos em lei;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de maior gravidade.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da conduta, mediante processo administrativo regular.

Ajustar conforme os percentuais já utilizados pelo Município.

de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com alcance na forma da lei.

6.2.1 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, especialmente a multa com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, observada a proporcionalidade e vedada a duplicidade sancionatória sobre o mesmo fato sem adequada fundamentação.

6.2.2 A aplicação das sanções observará os critérios do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, considerando, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, circunstâncias agravantes/atenuantes, reincidência e demais elementos pertinentes.

6.3. DAS MULTAS (MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA)

6.3.1 Multa moratória (atraso): em caso de atraso injustificado no cumprimento de prazo contratual, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (ou do item/lote em atraso), limitada a 15% (quinze por cento).

6.3.2 Ultrapassado o limite indicado no item 1, ou persistindo a mora de modo a comprometer a utilidade do objeto, poderá a Administração, mediante motivação, caracterizar a situação como inexecução parcial ou total, adotando as medidas cabíveis, inclusive rescisão e aplicação de multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções.

6.3.3 Multa compensatória por inexecução parcial: no caso de inexecução parcial do objeto, assim reconhecida em processo administrativo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela efetivamente inexecutada.

6.3.4 Multa compensatória por inexecução total: no caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total contratado.

6.3.5 Multa por desconformidade/rejeição: na hipótese de entrega/execução em desacordo com especificações, com rejeição devidamente formalizada pela fiscalização, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor dos bens/serviços rejeitados, por ocorrência, sem prejuízo da obrigação de substituir/corrigir às expensas do contratado.

6.3.6 Cumulatividade (com cautela): a multa moratória poderá ser aplicada em conjunto com a multa compensatória quando o atraso evoluir para inexecução, desde que:

a) as multas incidam sobre bases de cálculo distintas (parcela em atraso vs. parcela inexecutada/valor total); e

b) a decisão demonstre, de forma motivada, a adequação e proporcionalidade da cumulação.

6.3.7 As multas previstas não têm caráter confiscatório, devem observar a proporcionalidade e não excluem indenização suplementar por perdas e danos, quando cabível, nem impedem a aplicação de outras sanções previstas em lei.

6.4. DO PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

6.4.1 A aplicação de sanções observará o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.2 O procedimento sancionador será instaurado por autoridade competente do Município de Seberi-RS com:

a) identificação dos fatos e da possível infração;

b) indicação da sanção em tese aplicável;

c) intimação do interessado para apresentar defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

d) análise das alegações e das provas produzidas;

e) decisão administrativa motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito e da dosimetria aplicada (art. 157).

6.4.3 A intimação poderá ocorrer por meio eletrônico, postal com comprovação de recebimento ou outro meio idôneo, certificando-se nos autos.

6.4.4 O não oferecimento de defesa no prazo legal não impede o prosseguimento do processo.

6.5. DO RECOLHIMENTO E DA COBRANÇA DAS MULTAS

6.5.1 A multa aplicada poderá ser:

- a) descontada de pagamentos devidos pela Administração; e/ou
- b) descontada/executada de eventual garantia contratual, se houver; e/ou
- c) cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente.

6.5.2 O recolhimento será exigido após decisão administrativa final (ou na forma definida na decisão), no prazo indicado na notificação, assegurados contraditório e ampla defesa.

6.6. DOS REGISTROS/CADASTROS (sem “automatismo”)

6.6.1 As sanções aplicadas serão registradas nos assentamentos próprios do Município e, quando aplicável, comunicadas/registradas nos cadastros pertinentes (tais como CEIS/CNEP e outros sistemas oficiais), conforme a natureza da sanção e as regras do sistema competente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

7.2 Os preços decorrentes das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal, contado da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do índice IPCA-E, sem prejuízo da revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas em lei.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://seberi.atnde.net>.

7.4 A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante com respaldo jurídico.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11 A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar ônus ao erário.

7.12 A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13 O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://seberi.atende.net>.

7.14 Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 tiver presentes razões de interesse público;

8.1.5 sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

8.1.6 for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Seberi, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. Cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. Cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://seberi.atende.net>

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7 Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior.

10.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, devendo atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Não contratar, durante a vigência do Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município ou do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O fornecedor, se solicitado, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

10.9 Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11 Paralisar, por determinação do órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/armazenamento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16 Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas,

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador.

10.22 Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao tipo do objeto por todas as normas, métodos e especificações sendo normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais normas aplicáveis, quando exigidas para cada item.

10.23 O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.24 O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

10.25. O Fornecedor compromete-se a manter sempre atualizados os meios de contato informados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da omissão, tendo a ciência de que a não resposta às comunicações encaminhadas pelo meio oficial informado poderá caracterizar descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de rescisão contratual.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do Fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Órgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização Técnica, conforme Secretaria Solicitante, será executada de acordo com a Portaria nº 491/2026 que designa os fiscais de contratos de cada secretaria.

12.2 A Fiscalização Administrativa do objeto será exercida por:

Nome do Agente Municipal: Fernanda Ellwanger

Portaria 707 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103832

12.3 A Gestão do Contrato ficará a cargo de:

Nome do Agente Municipal: Tamara Biacchi Penz

Portaria 706 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103908

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

13.1.1 O Termo de Referência;

13.1.2 O Edital da Licitação;

13.1.3 A Proposta do Fornecedor;

13.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2 Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seberí/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Seberí, xx de xxxxxxx de 2026.

Prefeito Municipal

Fornecedor